

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA INSTITUCIONAL**  
**SOBERANO PLUS RENDA FIXA**



Data de Competência: 15/05/2023

**CNPJ**

42.196.029/0001-30

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**Tipo ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE SOBERANO - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo. Fundos devem manter 100% (cem por cento) em títulos públicos federais.**

Investimento inicial mínimo (R\$):	5.000.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	100,00
Resgate mínimo (R\$):	100,00
Valor mínimo de permanência (R\$):	500.000,00
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	16:00

**PRESTADORES**

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11

**POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO**

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

SIM

**DESCRIÇÃO DA POLITICA RELATIVA AO EXERCICIO DE DIREITO DO VOTO**

A gestora deste FUNDO exerce política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A gestora, inclusive por meio de seu representante legal, comparecerá às assembleias cuja ordem do dia trate de Matérias Relevantes Obrigatórias, quando exercerá o direito de voto tomando como princípio de decisão o cuidado e a diligência necessária, evitando práticas que possam ferir a relação de confiança com o cotista.

A política de voto, em sua versão integral, e as informações relativas ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**POLITICA DE VOTO**

A política de voto, em sua versão integral, e as informações ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site:

<https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx>

## TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) Se o prazo da carteira do FUNDO for superior a 365 dias, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I-22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência

III-17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência

IV-15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência

B) Se o prazo da carteira do FUNDO for igual ou inferior a 365 dias, são aplicáveis as seguintes alíquotas de curto prazo, por ocasião do resgate, conforme prazo de permanência no FUNDO:

I-22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de acima de 180 dias de permanência.

C) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos, de acordo com o prazo da carteira do FUNDO.

D) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A e inciso I do item B.

E) Incidirá IOF à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

F) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.